

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 06/2024

MISSÃO NACIONAL - WEB SUMMIT RIO 2024

Chamamento público para seleção de até 10 (dez) empreendedores que tiveram seus negócios acelerados pelos programas VAI TEC (3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª edição), Green Sampa (1ª, 2ª, 3ª e 4ª edição), Sampa Games (1ª e 2ª edições) e Amplifica Cine (1ª e 2ª edições) da ADE SAMPA para participação do **WEB SUMMIT RIO 2024** - maior conferência em tecnologias e inovação do mundo, que acontecerá na cidade do Rio de Janeiro/RJ - Brasil, entre os dias 15 e 18 de Abril de 2024.

1. INTRODUÇÃO

A Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA ("ADE SAMPA"), Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho ("SMDET"), com fundamento na promoção de políticas de desenvolvimento local que contribuam para o crescimento econômico, por meio de ações de estímulo ao empreendedorismo e da inovação tecnológica, de maneira a reduzir desigualdades regionais, aumentar a competitividade econômica e apoiar a geração de empregos e de renda, torna público o presente CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2024 e convida os interessados dos Programas VAI TEC (Programa de valorização de iniciativas tecnológicas), GREEN SAMPA (Programa de Aceleração de Startups Verdes), SAMPA GAMES por VAI TEC (Programa de aceleração de empresas/ estúdios do setor de games) e AMPLIFICA CINE (Programa de aceleração de empresas/ estúdios do setor de audiovisual) para participarem da seleção para o evento "WEB SUMMIT RIO" que será realizado entre os dias 15 e 18 de Abril de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

Considerado um dos mais importantes eventos mundiais na área de tecnologia, o Web Summit terá sua segunda edição no Brasil e acontecerá mais uma vez na cidade do Rio de Janeiro/RJ - Brasil, entre os dias 15, 16, 17 e 18 de Abril de 2024. O Web Summit reúne especialistas em tecnologia, líderes empresariais e ícones culturais para compartilhar ideias e aprender uns com os outros em um ambiente dedicado a definir o futuro da tecnologia e para edição do Rio de Janeiro/ Brasil reunindo mais de 30 mil pessoas e



empresas que estão reunindo a indústria de Tecnologia, conforme informado no site do evento¹.

Assim como em 2023, a participação, no evento, de empreendedores acelerados pelos Programas GREEN SAMPA, VAI TEC, SAMPA GAMES e AMPLIFICA CINE da ADE SAMPA, configura-se como grande oportunidade de aprendizado, relacionamento e *networking*, exposição da marca e consolidação nacional e internacional da Cidade de São Paulo como um dos mais importantes atores do mercado de tecnologia da informação e comunicação (TIC). Tendo em vista o objetivo do VAI TEC de "apoio a empreendedores(as) jovens de baixa renda para que transformem suas ideias inovadoras em negócios tecnológicos", o objetivo do GREEN SAMPA de "incentivar o desenvolvimento de startups que atuam no setor de negócios ambientais e tecnologias verdes e sustentáveis", o objetivo do SAMPA GAMES de "incentivar e qualificar empresas e estúdios do setor de games" e o propósito do programa AMPLIFICA CINE "de apoiar empresas e estúdios do setor de audiovisual", fica evidente a importância da participação de negócios já acelerados por estes programas, já que, resultados promissores foram alcançados por empreendedores que participaram do Web Summit em edições anteriores, assim como demais missões nacionais e internacionais.

Com o intuito de ampliar a visão, colaborar para o desenvolvimento, ofertar visibilidade e oportunidades para os acelerados atendidos pelos **GREEN SAMPA**, **VAI TEC, SAMPA GAMES e AMPLIFICA CINE**, a **ADE SAMPA** formará uma delegação de empreendedores para compor a missão para o Web Summit Rio 2024.

3. OBJETIVO

- 3.1. O presente chamamento tem por objetivo selecionar até 10 (dez) empreendedores do Programa de valorização de iniciativas tecnológicas VAI TEC (edições 3, 4, 5, 6, 7 e 8), o Programa de apoio a empresas do setor de games SAMPA GAMES (edições 1 e 2), do Programa de incentivo à empresas e estúdios do setor de audiovisual AMPLIFICA CINE (edições 1 e 2) e do Programa de Aceleração de Startups Verdes GREEN SAMPA (edições 1, 2, 3 e 4), cujo os negócios foram acelerados em uma destas edições. Sendo somente 1 (um) representante, por negócio acelerado, cuja participação tenha se dado na modalidade de primeiro ou segundo proponente do negócio acelerado, em sua pessoa física.
- **3.2.** Serão selecionados negócios que tenham a tecnologia da informação e comunicação (TIC), como base conceitual do produto e/ou serviços e que a seja o elemento principal

¹ https://rio.websummit.com/.



para a criação de seu diferencial competitivo.

3.3. A missão para o WEB SUMMIT RIO tem como objetivos:

- **3.3.1.** Difundir nacionalmente e internacionalmente o empreendedorismo tecnológico, economia verde, games e audiovisual da Cidade de São Paulo e estimular o intercâmbio e os negócios com outros estados e países nestas áreas;
- **3.3.2.** Promover as exportações de bens e serviços de São Paulo;
- **3.3.3.** Atrair investimentos para o empreendedorismo de base tecnológica, de audiovisual, games e de economia verde da Cidade de São Paulo;
- 3.4. Contribuir para a consolidação nacional e internacional da imagem da Cidade de São Paulo como pólo de excelência e diversidade no empreendedorismo de base tecnológica, economia verde, games e audiovisual;
- **3.5.** Incentivar a internacionalização de negócios e instituições de base tecnológica, games, audiovisual e economia verde da Cidade São Paulo e elevar sua capacitação para negócios e parcerias globais;
- 3.6. Contribuir para a melhoria do ambiente de negócios e o aumento da competitividade de negócios e instituições de base tecnológica, economia verde, games e audiovisual da Cidade de São Paulo;
- 3.7. Atender o plano de trabalho da ADE SAMPA na execução de políticas de desenvolvimento, especialmente as que contribuam para a atração de investimentos, a redução das desigualdades regionais, a competitividade da economia, a geração de emprego e renda, o empreendedorismo, a economia solidária e a inovação tecnológica.

4. INSCRIÇÕES

- **4.1.** O período de inscrições ocorrerá de 06 a 11 de março de de 2024, encerrando-se às 17h59 (horário de Brasília). Após esse horário, não serão mais aceitas inscrições.
- **4.2.** As inscrições são gratuitas e serão realizadas por meio de formulário disponibilizado no site: (https://adesampa.com.br/adeeditais/edital-06-2024-chamamento/) conforme cronograma indicado no item 14.



- **4.3.** Para a realização da inscrição é obrigatório o login com uma conta Google, que pode ser criada gratuitamente em www.gmail.com.
- **4.4.** O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição, bem como o envio dos documentos solicitados é de inteira responsabilidade dos proponentes, sob pena de desclassificação.
 - **4.4.1.** São considerados documentos necessários para a inscrição:
 - 4.4.1.1. Upload da cópia dos documentos de identificação como RG, Carteira Nacional de Habilitação CNH, CPF e, se for o caso, Registro Nacional Migratório RNM (Antigo Registro Nacional de Estrangeiros RNE), todos devem ser enviados em frente e verso e em PDF;
 - **4.4.1.2.** Upload do certificado de participação ou declaração de participação, assinado pela equipe responsável pelos Programas de aceleração da ADE SAMPA, em um dos programas de aceleração mencionados no item 3.1;
 - 4.4.1.3. A solicitação de 2ª via do certificado ou da declaração de participação, assinado pela equipe responsável pelos Programas de aceleração da ADE SAMPA, em um dos programas de aceleração mencionados no item 3.1, caso seja necessário, deve ser feita em até 2 (dois) dias úteis de antecedência da data final de inscrição, ou seja, até o dia 08 de março de 2024 às 12h00 por meio de email, utilizando o endereço vaitec@adesampa.com.br. Ressalta-se que não serão aceitas solicitações de declarações após o término do período mencionado.
 - 4.4.1.4. Upload do Cadastro Informativo Municipal CADIN MUNICIPAL (http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq deb.aspx) da pessoa física, sem restrições e do mês vigente à inscrição deste edital.

Obs: Acessar o link acima, digitar o número do CPF, gerar o documento em PDF;

4.4.1.4.1. A omissão desta certidão, sua inclusão incorreta (CADIN de outros municípios, CADIN de pessoa jurídica, CADIN Estadual



e/ou Federal), ou a inclusão de informações relativas a um período anterior ao mencionado acima, quando aplicável, poderá resultar na desclassificação do inscrito;

- 4.4.1.5. Upload das declarações de relações comerciais², sendo: Nota Fiscal de venda ou recibo de prestação de serviço, obrigatoriamente acompanhado de declaração de relação comercial em papel timbrado do próprio negócio e assinatura do cliente responsável, conforme modelo ANEXO II.
- **4.4.1.6.** Upload da <u>declaração de Capacidade Produtiva³ do próprio negócio</u> datada e assinada e compreendendo o <u>período de janeiro de 2023 a fevereiro de 2024</u>, conforme modelo do ANEXO III.
- 4.5. Serão admitidos exclusivamente os documentos que contenham assinaturas digitais⁴ em conformidade com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), assegurando, deste modo, a legitimidade do documento. Serão aceitas também assinaturas manuscritas, ou seja, aquelas efetuadas de modo manual em um suporte impresso, com a presença física do signatário, desde que legíveis e coerentes com os documentos do proponente.
 - **4.5.1.** Se for constatado que a assinatura presente no documento apresentado é resultante de fotocolagem, a referida assinatura será desconsiderada e a inscrição em questão será desclassificada.
- **4.6.** Em caso de inscrição de proponentes distintos do mesmo negócio acelerado e/ou mesmo projeto, será considerada a 1ª (primeira) inscrição.
- **4.7.** <u>Todos os documentos devem ser enviados em formato PDF</u>. Caso algum dos documentos sejam submetidos em formato diferente, o mesmo será desconsiderado e o

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil www.adesampa.com.br - contato@adesampa.com.br

² A comprovação de relações comerciais poderá ser feita por meio de NF de venda B2B (*business-to-business*), B2C (*business-to-customer*) ou demais tipos de relações comerciais e também por declarações de parceiros comerciais em papel timbrado e assinatura dos responsáveis.

³ Entende-se por capacidade produtiva aqueles negócios que tenham produção constante de produtos e/ou serviços, que tenham capacidade de entrega às demandas de mercado e que tenham capacidade de articulação para a formação de parcerias e abertura de canais de distribuição. Será necessário a apresentação de 02 (dois) tipos de declarações sendo: 1 (uma) da própria do negócio e 1 (uma) declaração feita por terceiros.

⁴ A assinatura digital pode ser adquirida gratuitamente através do seguinte link: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica.



inscrito será desclassificado.

- **4.8.** Não serão aceitas inscrições e/ou documentações submetidos à **ADE SAMPA** por qualquer outro meio não estabelecido neste instrumento, tampouco fora do prazo estipulado no cronograma, item 14 do presente chamamento público.
- **4.9.** Cada inscrito receberá, através do e-mail cadastrado, o comprovante da inscrição realizada.
- **4.10.** A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de cancelar a ação, em caráter extraordinário, a qualquer tempo. Os inscritos selecionados serão formalmente comunicados por e- mail.
- **4.11.** A **ADE SAMPA** não se responsabiliza por problemas de conexão de internet, de servidor ou filtros anti-spam que impeçam o recebimento de e-mails, comunicados ou nossos respectivos retornos.
- **4.12.** Estarão aptos a se inscreverem para a missão *WEB SUMMIT RIO* 2024 empreendedores, cujo os negócios foram acelerados conforme mencionado no item 3.1, que atenderem os requisitos constantes no item 4.4 deste chamamento público.

5. ELEGIBILIDADE

- **5.1.** São considerados elegíveis para a missão WEB SUMMIT RIO 2024:
 - 5.1.1. Empreendedores, cujo os negócios participaram do processo de aceleração da ADE SAMPA, sendo eles: VAI TEC (3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª e 8ª edição), AMPLIFICA CINE (1ª e 2ª edições), SAMPA GAMES (1ª e 2ª edições) pelo período mínimo de 06 (seis) meses, e GREEN SAMPA (1ª, 2ª, 3ª e 4ª edição) pelo período de no mínimo de 12 meses;
 - 5.1.2. Regularidade em sua pessoa física (PF), perante o Cadastro Informativo Municipal CADIN MUNICIPAL (http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/pesq_deb.aspx) do mês vigente deste chamaneto público.

6. INELEGIBILIDADE



- **6.1.** São considerados inelegíveis para a missão ao *WEB SUMMIT RIO* 2024:
 - **6.1.1.** Empreendedores, cujo os negócios <u>NÃO</u> foram acelerados nos Programas **VAI TEC, AMPLIFICA CINE, SAMPA GAMES** e **GREEN SAMPA**;
 - **6.1.2.** Empreendedores que estão em outra missão nacional ou internacional pela ADE SAMPA no período vigente deste edital;
 - **6.1.3.** Empreendedores que apresentem irregularidades com o Cadastro Informativo Municipal CADIN MUNICIPAL em sua pessoa física;
 - **6.1.4.** Empreendedores, cujo os negócios estão sendo beneficiados para o mesmo evento (WEB SUMMIT RIO 2024), por outras instituições públicas ou privadas ou secretarias da Prefeitura de São Paulo, em quaisquer incentivos;
 - **6.1.5.** Empreendedores, participantes dos programas de aceleração da ADE SAMPA e/ou missões nacionais ou internacionais que não finalizaram as suas prestações de contas (pendências de docs e/ou inconsistências de relatórios) e, portanto, sem a comprovação de encerramento do processo.

7. DESCLASSIFICAÇÃO

- **7.1.** Em qualquer fase do processo de seleção serão imediatamente desclassificadas as inscrições que incorrem em um dos seguintes casos:
 - **7.1.1.** Empreendedores que participaram dos programas de aceleração e submetam a este edital um negócio diferente do qual foi acelerado pela ADE SAMPA;
 - **7.1.2.** Constatação de tentativa de fraude, adulteração ou plágio de qualquer documentação a qualquer tempo, submetida para análise pela equipe de funcionários da ADE SAMPA;
 - **7.1.3.** Constatação de incoerência nas informações apresentadas;
 - **7.1.4.** Apresentação dos documentos em desconformidade com o item 4.4 deste Edital;
 - **7.1.5.** Não manifestação do selecionado nos prazos estipulados;
 - 7.1.6. Constatação de beneficiamento por outras instituições e/ou secretarias, em



quaisquer incentivos, incluindo o evento em questão (Web Summit Rio 2024).

7.1.7. Inscrições em desacordo com as exigências deste chamamento público.

8. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A seleção das propostas e a etapa classificatória, será realizada em 2 (duas) etapas, a saber:

8.1.1. 1º Etapa:

8.1.1.1. A 1ª (primeira) fase terá caráter eliminatório e consistirá na análise da documentação exigida no item 4.4.1. e avaliação dos critérios de "Elegibilidade" e "Inegibilidade", contidos nos itens 5 e 6 deste Edital.

8.1.2. 2º Etapa:

- 8.1.2.1. A 2ª (segunda) e última etapa terá caráter eliminatório e classificatório. Nessa fase, as propostas previamente selecionadas na etapa anterior serão submetidas à avaliação pela Comissão de Avaliação destinada à Missão WEB SUMMIT RIO 2024. A avaliação nesta etapa será conduzida com base nas propostas escritas, levando em consideração os critérios detalhados no item 8.1.2.2 deste Edital.
- 8.1.2.2. Com um limite máximo de 64 (sessenta e quatro) pontos no total para os 4 critérios, sendo 16 (dezesseis) pontos máximos para cada critério, a 2ª (segunda) e última etapa consistirá na avaliação de acordo com os critérios delineados na tabela a seguir:

CRITÉRIOS	DESCRITIVO DA PONTUAÇÃO
 Apresentação dos objetivos, durante a participação na Missão WEB SUMMIT RIO 2024 e as contribuições desta participação para o desenvolvimento do negócio a curto e longo prazo. 	Até 16 pontos (dezesseis). Conforme item 8.1.2.2., 8.1.2.3 e 8.1.2.4. deste edital.
2. Apresentação das metas , quantitativas e qualitativas, que	Até 16 pontos (dezesseis). Conforme item



CRITÉRIOS	DESCRITIVO DA PONTUAÇÃO
pretende atingir nesta missão.	8.1.2.2., 8.1.2.3 e 8.1.2.4. deste edital.
3. Apresentação da estrategia nacional e/ou internacional do	Até 16 pontos (dezesseis). Conforme item 8.1.2.2., 8.1.2.3 e 8.1.2.4. deste edital.
4. Apresentação dos impactos que a participação nesta	Até 16 pontos (dezesseis). Conforme item 8.1.2.2., 8.1.2.3 e 8.1.2.4. deste edital.
TOTAL DE PONTOS	ATÉ 64 (SESSENTA E QUATRO) PONTOS

8.1.2.3. Os critérios 1, 2, 3 e 4 da tabela acima, serão avaliados com base nas seguintes competências:

COMPETÊNCIAS	PONTUAÇÃO
Planejamento e organização	Até 04 (quatro) pontos
Conhecimento técnico - profissional	Até 04 (quatro) pontos
Orientação para resultados	Até 04 (quatro) pontos
Clareza e objetividade	Até 04 (quatro) pontos

8.1.2.4. A avaliação das competências do item 8.1.2.3 deste edital seguirá a seguinte métrica:

ESCALA	DESCRITIVO	COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO
Superior	Demonstra total domínio da competência.	04 (quatro) pontos
Satisfatório	Apresenta a competência de forma mediana.	03 (três) pontos



ESCALA	DESCRITIVO	COMPOSIÇÃO DA PONTUAÇÃO
Pouco Satisfatório	Apresenta competência abaixo do padrão esperado, demonstrando pouco domínio da competência.	02 (dois) pontos
Não Satisfatório	Não apresenta a competência ou apresenta em padrão muito aquém do esperado.	0 (zero) pontos

8.1.2.5. O resultado final das propostas selecionadas será divulgado no Diário Oficial e no portal da ADE SAMPA na internet https://adesampa.com.br/adeeditais/edital-06-2024-chamamento/. A divulgação seguirá o cronograma estipulado no item 14 do presente chamamento público.

9. SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 9.1. A seleção será feita a partir da análise das respostas submetidas no formulário de inscrição e dos anexos de comprovações enviados, sendo atribuída uma nota de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos a partir das evidências apresentadas para cada um dos critérios de seleção. Serão selecionados até 10 (dez) empreendedores, participantes dos programas VAI TEC, Green Sampa, Amplifica Cine e Sampa Games, com as maiores notas, conforme pontuação disposta no item 8.1.2.2. do Edital.
- 9.2. Caso haja empate, o desempate será pela maior nota do critério nº 04, conforme item
 8.1.2.2.. Caso permaneça o empate, o desempate se dará pela maior nota do critério nº 03, conforme item
 8.1.2.2. Caso permaneça o empate, o desempate se dará pela maior nota do critério nº 02, conforme item
 8.1.2.2.
- 9.3. Caso possuam menos de 10 inscritos classificados, a ADE SAMPA poderá selecionar menos do que 10 (dez) empreendedores para a missão, conforme pontuação disposta no item 8.1.2.2. deste edital.

10. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

10.1. A Comissão de Avaliação será composta por 05 (cinco) integrantes da equipe de



aceleração da ADE SAMPA, sendo elas, o gerente, a coordenadora e 03 (três) analistas.

- 10.2. Da decisão da Comissão de Avaliação caberá Recurso, que deverá ser submetido pelo endereço eletrônico: (https://adesampa.com.br/adeeditais/edital-06-2024-chamamento/) até as 17h59 do dia 14 de março de 2024, após a publicação do resultado parcial no sítio eletrônico da ADE SAMPA.
- **10.3.** O recurso será avaliado pela Comissão de Avaliação e seu respectivo julgamento publicado no site da **ADE SAMPA** até às 18h do dia 15 de março de 2024.
- **10.4.** A decisão da Comissão de Avaliação a respeito de eventual recurso é soberana e não será sujeita a nova análise em âmbito administrativo.

11. RESULTADO

- 11.1. O resultado final será divulgado dia 19 de março de 2024 (https://adesampa.com.br/adeeditais/edital-06-2024-chamamento/) em publicação no Diário Oficial contendo a lista dos selecionados e as respectivas pontuações;
- 11.2. Todos os empreendedores selecionados serão comunicados formalmente pela ADE SAMPA através do e-mail cadastrado no formulário de inscrição;
- 11.3. A equipe técnica da ADE SAMPA realizará uma reunião presencial no dia 20 de março de 2024, para detalhamento da participação dos empreendedores no WEB SUMMIT RIO 2024 e para a assinatura do documento do ANEXO I, informações sobre prestação de contas, e tira dúvidas;
- 11.4. O não comparecimento na reunião determinada pela ADE SAMPA, implicará na substituição do empreendedor por outro, de acordo com a ordem de classificação da seleção.
- O proponente selecionado deverá apresentar os dados bancários da conta em nome da pessoa física selecionada, do Banco do Brasil e/ou chave pix necessária para o recebimento do apoio financeiro até o dia determinado pela ADE SAMPA. A não apresentação dos dados dentro do prazo estipulado, acarretará na substituição do proponente selecionado e na convocação do próximo melhor colocado, conforme a ordem de classificação da seleção.



11.6. Caso um dos empreendedores seja substituído por outro da ordem de classificação, o novo classificado terá até 3 (três) dias úteis para a assinatura da documentação, assim como para receber todo o detalhamento sobre a participação no WEB SUMMIT RIO 2024.

12. APOIO FINANCEIRO

- 12.1. A ADE SAMPA subsidiará a ida e volta dos selecionados com o valor em real de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com prestação de contas em até 10 (dez) dias corridos após o final do evento;
- 12.2. Credenciais para todos os dias de evento (15, 16, 17 e 18 de abril de 2024);
- **12.3.** As despesas elegíveis para fins do subsídio, seguem a determinação da normativa interna nº 15 da **ADE SAMPA**, e são:
 - 12.3.1. Passagens aéreas ou rodoviárias de ida e volta em classe econômica, partindo de São Paulo, até a cidade em que o evento é realizado ou do aeroporto/rodoviária mais próximo (a);
 - **12.3.2.** Seguro-viagem com cobertura no período de realização da missão;

Obs.: Caso o selecionado não opte pelo seguro viagem, assume a responsabilidade sobre qualquer imprevisto ou despesas adicionais previamente estabelecidas neste edital, conforme os itens **12.3 e 12.3.6.**

- 12.3.3. Hospedagem na cidade em que o evento é realizado (Rio de Janeiro, RJ -Brasil);
- 12.3.4. Quatro (04) Traslados para embarque e desembarque, sendo:. <u>Ida</u>: (residência/aeroporto ou rodoviária, aeroporto ou rodoviária /hotel, <u>volta</u>: hotel/aeroporto ou rodoviária e aeroporto ou rodoviária /residência). Totalizando 04 (quatro) traslados.
- **12.3.5.** Para as despesas mencionadas acima serão consideradas apenas o período de 14 a 19 de abril de 2024 (um dia que antecede e um dia posterior ao período da missão).
- **12.3.6.** Despesas não elegíveis para fins do subsídio:



- **12.3.6.1.** Gastos com acompanhantes;
- **12.3.6.2.** Deslocamentos locais;
- **12.3.6.3.** Despesas com alimentação durante toda a viagem;
- **12.3.6.4.** Aluguel de carro e despesas com combustíveis;
- **12.3.6.5.** Contratação de agências de viagens.
- **12.4.** Somente serão aceitos como comprovantes de despesas, os recibos e notas fiscais emitidos nominalmente ao proponente selecionado.
- **12.5.** Recibos e notas fiscais emitidos em nome de terceiros, relativos a custos não previstos e/ou rasurados não serão aceitos.
- **12.6.** Em caso de ocorrência mencionada no item **12.3.6.**, o proponente deverá ressarcir os valores gastos com itens não previstos e/ou não autorizados.
- **12.7.** Não é de responsabilidade da **ADE SAMPA** a compra e/ou reserva dos itens elegíveis, comprovantes de vacinas ou demais autorizações que se façam necessárias.

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **13.1.** A prestação de contas desta missão deverá ser realizada em até 10 (dez) corridos após o término da viagem. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - **13.1.1.** Cópia dos bilhetes aéreos ou rodoviários (ida e volta);
 - **13.1.2.** Cópia do seguro viagem, caso seja contratado;
 - **13.1.3.** Recibo de hospedagem <u>em nome do beneficiário,</u> incluindo a data de check-in e check-out";
 - 13.1.4. Cópia das notas fiscais e recibos correspondentes às despesas previstas no item12.3;
 - **13.1.5.** Relatório detalhado de participação na Missão, contendo fotografias e devidamente assinado.
- 13.2. Os documentos deverão ser enviados via Google Drive, em pasta específica que será



posteriormente sinalizada aos empreendedores pela equipe da ADE SAMPA.

- 13.3. Caso o valor do subsídio dado pela ADE SAMPA não seja utilizado em sua íntegra, o saldo não utilizado deverá ser devolvido à ADE SAMPA, por meio de depósito/transferência em conta corrente específica a ser informada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, sob pena de inscrição no Cadastro Informativo Municipal CADIN MUNICIPAL, impedimento de participação em outros programas e ações da ADE SAMPA pelo período de até dois anos, bem como possível medida judicial para ressarcimento.
- 13.4. Eventuais valores e despesas não comprovadas na prestação de contas deverão ser devolvidos à ADE SAMPA, por meio de depósito/transferência em em conta corrente específica a ser informada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, sob pena de inscrição no Cadastro Informativo Municipal CADIN MUNICIPAL.
- 13.5. Em caso de hospedagem compartilhada entre 2 (dois) ou mais proponentes, deverá conter no Recibo e/ou NFs a identificação de todos os hóspedes com nome completo e CPE.
- **13.6.** Caso as despesas ultrapassem o valor do subsídio de R\$5.000,00 (cinco mil reais), o montante excedente será de responsabilidade do proponente. Devendo ser apresentada Nota Explicativa, identificando as despesas com Recursos próprios.
- **13.7.** As solicitações de informes de rendimentos anuais deverão ser feitas à ADE SAMPA com mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do prazo fiscal de declaração de imposto de renda da pessoa física.
- **13.8.** Despesas fora do previsto do item **12.3** deste chamamento público, não poderão ser pagas com o recurso repassado pela ADE SAMPA, sob pena de devolução dos valores gastos.

14. CRONOGRAMA

- **14.1.** As inscrições para o *WEB SUMMIT RIO* 2024 serão recebidas de 06 a 11 de março de 2024 até às 17h59. Após este horário não serão mais aceitas inscrições.
- **14.2.** O resultado parcial dos até 10 (dez) empreendedores selecionados será divulgado no dia 13 de março de 2024.



- **14.3.** Os recursos serão recebidos no dia 14 de março de 2024 até às 17h59.
- **14.4.** Os recursos recebidos serão analisados e respondidos até o dia 15 de março de 2024 até às 18h00.
- **14.5.** O resultado final dos até 10 (dez) empreendedores selecionados será divulgado no dia 19 de março de 2024.
- **14.6.** A reunião presencial com os até 10 (dez) empreendedores selecionados, para assinatura do contrato e orientações sobre o evento, será no dia 20 de março de 2024, com local e horário a ser definido pela **ADE SAMPA**;
 - **14.6.1.** A presença na reunião mencionada no item **11.3** é obrigatória e o não comparecimento na mesma poderá resultar na desclassificação do selecionado.
 - 14.6.2. Poderá haver alterações no cronograma, a qual será comunicado por meio de publicação no portal da ADE SAMPA: (https://adesampa.com.br/adeeditais/edital-06-2024-chamamento/).
- **14.7.** A participação dos selecionados no evento se dará de 15 a 18 de abril de 2024.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **15.1.** Ao se inscrever neste **Chamamento Público**, o empreendedor assume o compromisso de ser o representante legal do negócio e que participará de todos os compromissos oficiais da missão.
- **15.2.** Caso não seja cumprido o disposto no item **15.1**, o selecionado estará sujeito a não participação em outros eventos e/ou atividades da ADE SAMPA pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar do retorno da viagem.
- **15.3.** O idioma oficial do evento é o inglês e não será disponibilizado aos selecionados um profissional tradutor.

ADE SAMPA - AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO São Paulo, 05 de março de 2024



ANEXO I - CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO

TERMO DE ACEITE E CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO APOIO FINANCEIRO PREVISTO NO EDITAL Nº 06/2024

De um lado, a AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESEN	IVOLVIMENTO - ADE SAMPA, doravante designada
"ADE SAMPA", no uso da competência conferida	pela Lei nº 15.838, de 4 de julho de 2013 e Decreto
Municipal nº 54.569, de 8 de novembro de 2013	B e Estatuto social ratificado pelo decreto municipal
54.661/2013, inscrita no CNPJ sob nº 21.154.061	/0001-83, com sede na Rua Líbero Badaró, 425 – 11º
andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP; de outro lado	, o representante do negócio,
selecionado no EDITAL DE Chamamento Público	N° 06/2024, denominado "BENEFICIÁRIO",
situado à	, representada por
, portador do RG/RNE nº	
no CPF nº	celebram este CONTRATO DE APOIO FINANCEIRO
mediante as cláusulas e condições seguintes:	
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
O presente contrato tem por objeto o apoio	financeiro pela ADE SAMPA da participação do
BENEFICIADO no evento WEB SUMMIT RIO 2024	o mais importante dos eventos mundiais na área
de tecnologia, que acontecerá de 15 a 18 de abril	de 2024 no Rio de Janeiro, RJ, Brasil.
Parágrafo único - A escolha pelo BENEFICIADO	decorreu do cumprimento dos critérios objetivos
fixados no edital de chamamento público.	
CLÁUGULA CECUNDA DOS DECUDEOS	
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS	
O BENEFICIADO receberá o valor em real de R	\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para custear única e
exclusivamente as seguintes despesas: Passagen	s aéreas ou rodoviárias de ida e volta em classe
econômica, partindo da cidade de São Paulo ate	é a cidade do Rio de Janeiro, em que o evento é
realizado, cujo o período a ser considerado será o	le 14 a 19 de abril de 2024.
a. Seguro-viagem com cobertura no período	do 14 a 10 do abril do 2024
Obs.: Caso o selecionado não op	ote pelo seguro viagem, assume a responsabilidade
sobre qualquer imprevisto ou de	espesas adicionais previamente estabelecidas neste

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil www.adesampa.com.br - contato@adesampa.com.br

edital, conforme os itens 12.3 e 12.3.6.

ADE SANPA AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO

b. Hospedagem na cidade em que o evento é realizado, em hotel ou airbnb no mesmo período

citado acima;

c. Traslado para embarque e desembarque (residência/aeroporto ou rodoviária, aeroporto ou

rodoviária/hotel, hotel/aeroporto ou rodoviária e aeroporto ou rodoviária/residência),

totalizando 4 (quatro traslados).

Parágrafo Primeiro - O uso dos recursos para pagamento de qualquer outra despesa não será aceito

pela **ADE SAMPA**.

Parágrafo Segundo - O valor será depositado em conta corrente do BENEFICIADO,

preferencialmente junto ao Banco do Brasil, que deve ser informada à ADE SAMPA.

Parágrafo Terceiro - Os valores não aprovados ou que não forem gastos em sua totalidade com os

itens permitidos deverão ser devolvidos à ADE SAMPA conforme cláusula terceira - da prestação de

contas, parágrafo segundo.

Parágrafo Quarto - As despesas que excederem o apoio financeiro oferecido pela ADE SAMPA

correrão por conta do BENEFICIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O BENEFICIADO deverá apresentar à ADE SAMPA, no prazo de 10 (dez) corridos após a viagem a

prestação de contas que deverá, obrigatoriamente contemplar: cópias das notas fiscais e recibos

correspondentes às despesas em nome do BENEFICIADO e do Relatório detalhado de Participação

na Missão, inclusive com fotografias, e devidamente assinado.

Parágrafo Primeiro - Os documentos deverão ser enviados via Google Drive, em pasta específica que

será posteriormente sinalizada para os empreendedores pela equipe da ADE SAMPA.

Parágrafo Segundo - Os valores não gastos, ou não comprovados na forma estabelecida no edital e

neste contrato deverão ser devolvidos à ADE SAMPA, via transferência bancária ou depósito

identificado, em conta a ser indicada pela Agência no prazo máximo de 5 dias úteis após a notificação

da avaliação da prestação de contas.

Parágrafo Terceiro - Caso não seja efetuada a devolução, a ADE SAMPA adotará medidas judiciais

cabíveis, podendo inscrever o valor em dívida ativa e encaminhar o nome do BENEFICIADO ao

Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL, bem como prosseguir com as demais medidas

administrativas contidas no edital e neste contrato.

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil

www.adesampa.com.br - contato@adesampa.com.br

17



Parágrafo Quarto - A não devolução dos valores também ensejará em impedimento da empresa do **BENEFICIADO** e dele em participar de outros editais e programas da **ADE SAMPA** pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS AÇÕES/OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto deste instrumento o **BENEFICIADO** deverá:

- a) utilizar os recursos tão somente para os itens autorizados no edital;
- b) comparecer ao evento com pontualidade e em todos os dias;
- c) agir dentro dos princípios éticos e morais e com lisura;
- d) prestar contas dentro do prazo;
- e) prestar contas nos moldes exigidos no edital e no contrato;
- f) Responsabilizar-se pelo pagamento, com recursos próprios, das taxas de embarque e despesas de locomoção e alimentação, além daquelas não previstas neste chamamento público.
- g) É de inteira responsabilidade do selecionado o cuidado e segurança de seus itens pessoais durante a participação na missão.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O presente contrato terá vigência pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se a contagem a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

O **PATROCINADO** autoriza a utilização de sua imagem e voz (gravações, filmagens e fotografias), nos materiais impressos e audiovisuais, bem como em publicações nas redes sociais para divulgação do evento e das atividades desenvolvidas pela **ADE SAMPA**.

Parágrafo Único - A autorização feita se dá de forma gratuita, sem qualquer direito a pagamento ao BENEFICIADO.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

As **PARTES** devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18) - LGPD, assumindo, de forma ilimitada perante a outra PARTE, toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade decorrente dos tratamentos que realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS

Os tributos devidos, inclusive aqueles de natureza trabalhista e previdenciária, em decorrência direta ou indireta, com a execução do presente contrato por parte do **BENEFICIADO**, serão de sua única e exclusiva responsabilidade, não cabendo à **ADE SAMPA** qualquer dever de reembolsar ou compensar por tais despesas.

Parágrafo Único – O BENEFICIADO, quando for o caso, deve comprovar, a qualquer tempo, o pagamento dos tributos que incidam sobre a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir questões decorrentes da execução do objeto assinalado no presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, tendo assim ajustado, assinam os Contratantes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas para que produza seus efeitos.

	São Paulo,de	de 202	
Nome Completo:			
Cargo:			
RG nº:			
CPF nº:			



ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO)

Um papel timbrado é um documento cujo cabeçalho inclui o logotipo, o nome da empresa e informações de contato

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO COMERCIAL

À	
AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO (A	DE SAMPA)
Eu,	, portador(a) da cédula de identidade RG n°
, inscrito(a) no CPF s	sob o n°, representante do
empreendimento	, inscrito no CNPJ nº,
venho, através da presente, por livre e e	spontânea vontade, declarar que o empreendedor,
	portador(a) da cédula de identidade RG n°
, inscrito(a) no CPF s	sob o n°, representante do
empreendimento,	inscrito no CNPJ nº, na
data de,,, (de Janeiro	de 2023 a Fevereiro de 2024), (Descrição da relação
comercial) .	
	de de 2024.
A	Assinatura

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-000 - São Paulo/SP – Brasil www.adesampa.com.br - contato@adesampa.com.br



ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PRODUTIVA

(PAPEL TIMBRADO)

Um papel timbrado é um documento cujo cabeçalho inclui o logotipo, o nome da empresa e informações de contato

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE PRODUTIVA

À				
AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIN	MENTO (ADE SAM	IPA)		
Eu,		portador(a)	da cédula de identidade RG	n°
, inscrito(a) no				
empreendimento				
venho, através da presente, por livre e				
a data de,,,,	(D/M/A), (Descrição da	capacidade produtiva .	
São Paulo,	de	d	le 2024.	
,				
-				
	Assinatu	ıra		